



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.325/2023

de 10 de outubro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 5.294/2022, de 31/10/2022), Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.103.000,00 (um milhão cento e três mil reais), para atendimento no projeto: Construção, Ampliação e Reforma do Prédio do IPMMA e Nat. da Despesa e fonte de recurso Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	31	Instituto de Previdência do Município	
Unidade	3101	Instituto de Previdência do Município	
Projeto/Atividade	09.272.0297.1062	Construção, Ampliação e reforma do Prédio do IPMMA	
Nat. da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações	Valor R\$
Fonte	18020000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de Administração	1.003.000,00



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Órgão	28	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	2801	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Projeto/Atividade	18.542.0009.2060	Financiamento de Projetos Ambientais	
Nat. da Despesa	3.3.50.43.00	Subvenções sociais	Valor R\$
Fonte	17490060	Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE	100.000,00

Art. 2º – O crédito que trata o Art. 1º terá como cobertura o Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de Administração.

Art. 3º – Fica autorizado a adequação dos valores das metas fiscais e financeiras conforme autorizado no Art. 1º desta lei nas ações previstas na Lei 5.272/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 5.287/2022 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei 5.294/2022 que orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2023 mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 10 de outubro de 2023.

Jorge Luís de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal

Givanildo Pereira da Silva
1º Secretário em Exercício

Maria de Fátima Rodrigues Nunes
2ª Secretária em Exercício